

## LEI Nº 941/99 DE 10/11/99

"Autoriza a Doação de Lote de Terreno Urbano, nesta Cidade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 32, Inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação do Lote B, do Loteamento Jardim Aeroporto, à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

Art. 2º - Fica condicionado o objeto da doação para construção da sede própria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

Parágrafo Único - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos após a sanção desta Lei, para início da obra mencionada no caput deste artigo, cujo descumprimento incorrerá em devolução automática ao domínio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSVALDO MOCHI JUNIOR  
Prefeito Municipal  
Coxim-MS